

IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROMOTORA DA CIDADANIA NOS TERRITÓRIOS DA BAHIA

REGULAMENTO ESTADUAL

A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – IV CEIJMA deliberou as determinações para esta edição da Conferência na Bahia. Nesse contexto, optou por desenvolver um processo descentralizado a ser realizado em etapas, a saber: Conferências nas Escolas (etapa obrigatória); Conferências Municipais (etapa opcional); Conferências Territoriais (etapa obrigatória) e IV Conferência Estadual (etapa obrigatória).

A IV CEIJMA tem como Tema Central “**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROMOTORA DA CIDADANIA NOS TERRITÓRIOS DA BAHIA**” constituindo-se em um processo pedagógico, participativo e democrático, que reúne estudantes, professores e comunidade escolar para pesquisar, dialogar e refletir sobre as questões socioambientais, elaborar um projeto de ação da escola, com o objetivo de transformar a realidade, e escolher representantes (delegado/delegada e suplente) que levam adiante as ideias acordadas entre todos.

1. OBJETIVOS

A IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente tem os seguintes objetivos:

I- Promover a cultura da atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as questões socioambientais, locais e globais, com ênfase na participação social e nos processos de melhoria da relação ensino e aprendizagem;

II- Contribuir para a promoção de um processo permanente de educação ambiental nas unidades escolares, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental e a Resolução nº 11/2017 do Conselho Estadual de Educação – CEE, que dispõe sobre a Educação Ambiental no Sistema Estadual de

Ensino da Bahia, a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº12.056/2011) e o Decreto Nº 19.083/2019 que a regulamenta e determina que a Secretaria da Educação deverá apoiar as unidades escolares estaduais visando o cumprimento dos objetivos da referida Política e o Plano Estadual de Convivência com o Semiárido (Decreto nº 21.347/2022) que apresenta o mapeamento dos macroproblemas e analisa o meio ambiente antrópico da região, considerando como indicadores: acesso à terra, saúde, educação, água, saneamento básico, agricultura familiar, produção agrícola e produção pecuária.

III- Fomentar a participação da comunidade escolar na construção de políticas públicas de educação, de meio ambiente e de saneamento;

IV- Promover a participação da comunidade escolar no diálogo das questões relacionadas à Educação Ambiental como promotora da cidadania nos territórios da Bahia, dialogando com os subtemas considerados pilares desta edição: água, saúde, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional;

V- Apoiar as unidades escolares na transição para a Sustentabilidade e na promoção de ações sustentáveis, contribuindo para que se constituam em Espaços Educadores Sustentáveis, a partir da articulação de três eixos: Gestão, Currículo e Espaço Físico;

VI- Estimular a inclusão de propostas de Sustentabilidade Socioambiental no Projeto Político Pedagógico, a partir da Gestão, do Currículo e do Espaço Físico;

VII- Incentivar a criação e o fortalecimento das Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA, nas unidades escolares, como espaços de debates e de ações em relação às questões socioambientais;

VIII- Contribuir para a Agenda 2030, visando a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial os de nº 02 – “acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável”, de nº 03 – “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”, de nº 06 – “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos”, de nº 13 – “adotar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos” e de nº 14 – “conservar e assegurar o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável”;

IX- Fortalecer a participação da juventude baiana na implementação de políticas públicas que tratem das questões inerentes à água, saúde, alterações climáticas e

segurança alimentar e nutricional de forma a incentivá-las a contribuir com a solução dos problemas socioambientais do Estado.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Todas as unidades escolares podem promover discussões sobre as questões socioambientais por meio do processo de Conferência. Entretanto, para eleição de delegado/delegada, participarão unidades escolares que tenham **turmas do Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano) e/ou do Ensino Médio, nas esferas públicas (estaduais e municipais) e privadas, localizadas em áreas urbanas e rurais, assim como as escolas de comunidades indígenas, quilombolas e do campo.**

Todos podem participar do processo de Conferência na Escola, sem restrição de faixa etária, no entanto, **somente poderão ser delegados/delegadas e suplentes estudantes com idade entre 11 a 17 anos, sendo nascidos(as) entre 29/07/2005 e 29/07/2011, devidamente matriculados em uma turma do ensino fundamental II e/ou ensino médio.**

Os estudantes são os protagonistas deste processo, mas professores, pais, funcionários, gestores e demais membros da comunidade escolar devem participar.

A adesão ao processo de Conferência é voluntária, mas a participação de estudantes na mesma amplia conhecimentos relativos às temáticas socioambientais, assim como favorece uma experiência coletiva única, a saber: diversifica o currículo escolar e o contextualiza, possibilita o trabalho de valores como ética, justiça, solidariedade e respeito mútuo, oportuniza o exercício da cidadania e promove a percepção da diversidade das/nas juventudes.

3. COMO PARTICIPAR

Cada unidade escolar participará por meio da realização das etapas previstas no calendário da IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - **"A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROMOTORA DA CIDADANIA NOS TERRITÓRIOS DA BAHIA"**, devendo ser registrada por meio do link: <https://forms.gle/Ky9Yp3mv2UqByhQw7>

4. PROMOÇÃO E PARCERIAS

A IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – IV CEIJMA é promovida pela Secretaria Estadual da Educação (SEC), sob a coordenação local da Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação (CEPEE) / Diretoria de Educação Integral (DIEDI) / Coordenação de Educação Ambiental e Saúde (CEAS).

A Coordenação de Educação Ambiental e Saúde – CEAS, setor da Secretaria Estadual da Educação, é a responsável pela gestão pedagógica necessária à execução do processo de Conferência, em todas as suas instâncias.

Todo o processo de organização e execução dos trabalhos no Estado da Bahia, relativos à IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente é planejado pelas Comissões Organizadoras, que ficarão responsáveis por todas as providências administrativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

5. COMISSÕES ORGANIZADORAS

As Comissão são responsáveis pelo planejamento, acompanhamento, execução, monitoramento e avaliação do processo de Conferência no Estado, oferecendo apoio pedagógico aos estudantes.

Atribuições das comissões:

- Mobilização das escolas das redes municipais, estadual e privadas de ensino, incluindo as escolas indígenas, quilombolas e do campo para participar da IV Conferência Estadual pelo Meio Ambiente;
- articulação com organizações, entidades, instituições de ensino e pessoas interessadas em participar e/ou apoiar o processo de Conferência no Estado;
- deliberar e gerenciar os processos referentes às diferentes etapas da Conferência Estadual;

Considerando essas atribuições, as comissões devem garantir transparência e tornar público todo o processo de seleção.

6. TEMA

A IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente tem como Tema Central **“A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROMOTORA DA CIDADANIA NOS TERRITÓRIOS DA BAHIA”**.

As unidades escolares desenvolverão, de forma participativa, projetos de ação abordando a **Educação Ambiental como promotora da cidadania nos territórios da Bahia, referendados pelos subtemas água, saúde, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional, à luz das injustiças socioambientais.**

Inicialmente, a unidade escolar deve mobilizar a comunidade estudantil e os educadores quanto ao processo de Conferência, inclusive expondo, debatendo e promovendo discussões sobre o Tema Central, sensibilizando acerca das injustiças socioambientais e seus impactos na vida de todos. Com o intuito de aprofundar a temática em ambiente coletivo e promover o protagonismo estudantil, é fundamental que a unidade escolar constitua e/ou fortaleça a Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA).

Para elaborar o projeto de ação, os(as) estudantes devem ser estimulados a pesquisar sobre as características da sua comunidade, reunindo informações sobre os subtemas: água, saúde, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional, identificando os conflitos socioambientais e potencialidades encontradas na comunidade, Município, Território e/ou Estado, verificando o que existia e o que mudou em seus ambientes. Depois de haver feito a pesquisa, constatando os problemas socioambientais e respectivas potencialidades, os(as) estudantes deverão elaborar os projetos que serão apresentados no dia da Conferência na Escola.

7. ETAPAS DA IV CEIJMA

A Conferência implica em um processo sequencial de encontros nos quais os(as) estudantes se reúnem, debatem o Tema Central e os subtemas propostos, expõem os diversos pontos de vista, deliberam coletivamente e escolhem os representantes que levam adiante as ideias que tenham a concordância de todos/todas. Neste contexto, a IV CEIJMA tem as seguintes etapas (vide Infográfico – **APÊNDICE 03 – páginas 16 e 17**):

- Conferências nas Escolas (etapa obrigatória);
- Conferências Municipais (etapa opcional);
- Conferências Territoriais (etapa obrigatória);
- Conferência Estadual (etapa obrigatória).

7.1. Conferência na Escola (etapa obrigatória)

A Conferência na Escola pode envolver toda a comunidade escolar, de todos os turnos sem restrição de faixa etária e ano/série. É o momento em que estudantes, professores

e demais interessados reúnem-se para dialogar sobre o Tema Central e os subtemas da Conferência em nível local. Entretanto, devemos atentar para o disposto no **item 2 (página 3)** deste regulamento.

No primeiro momento, a unidade escolar deve mobilizar a comunidade estudantil e os educadores quanto ao processo de Conferência, inclusive expondo, debatendo e promovendo discussões sobre o Tema Central “A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROMOTORA DA CIDADANIA NOS TERRITÓRIOS DA BAHIA”, sensibilizando acerca das injustiças socioambientais e seus impactos na vida de todos. **Com o intuito de aprofundar a temática em ambiente coletivo e promover o protagonismo estudantil, é importante que a escola constitua e/ou fortaleça a Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA).**

A unidade escolar, depois de mobilizada e, preferencialmente, com a COM-VIDA constituída, deverá estimular a elaboração de projetos de intervenção de acordo com os conhecimentos adquiridos no cotidiano dos estudantes e nos materiais pesquisados sobre o Tema Central “**EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO PROMOTORA DA CIDADANIA NOS TERRITÓRIOS DA BAHIA**”, referendado pelos subtemas **água, saúde, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional, à luz das injustiças socioambientais**. No **item 7.2 (página 7)**, são fornecidos mais detalhes sobre a elaboração do projeto de ação.

Elaborados os projetos, os estudantes autores devem apresentar e defender as suas propostas no Dia da Conferência na Escola, culminando na seleção do Projeto de Ação da Escola e na eleição do delegado/delegada e suplente.

O/A delegado/delegada eleito/eleita, por seus pares, durante a Conferência na Escola, irá representá-los nas etapas subsequentes, podendo ser eleito(a) durante estas, para a etapa estadual. O/A suplente substituirá o(a) delegado/delegada caso haja algum impedimento à sua participação em quaisquer das etapas.

A eleição deve ser conduzida de forma democrática segundo o princípio “*jovem escolhe jovem*”, ou seja, devem ser eleitos pelos próprios estudantes, é importante que os(as) estudantes estejam matriculados em uma turma do ensino fundamental II e/ou ensino médio, tendo idade entre 11 a 17 anos, sendo nascidos(as) entre 29/07/2005 e 29/07/2011, que participem ativamente da construção do projeto de ação durante a Conferência na Escola e tenham experiência de discutir questões socioambientais em coletivos, a exemplo da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA).

A Conferência na Escola deve ocorrer até **21 de outubro de 2022**. Ficará a critério de cada unidade a duração e a programação desta etapa.

7.2. Projeto de Ação da Escola

Os estudantes devem ser estimulados pelos(as) educadores(as) a pesquisar sobre as características da sua comunidade, reunindo informações sobre os subtemas: água, saúde, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional, identificando os conflitos socioambientais e potencialidades encontradas na comunidade, Município, Território e/ou Estado, verificando o que existia e o que mudou em seus ambientes. Poderão ser utilizados os diversos modais como livros, internet, revistas, artigos e jornais a fim de subsidiar a pesquisa, sugerindo-se a leitura do ANEXO I, nas páginas 120 a 133, do Programa de Educação Ambiental do Estado da Bahia – disponível em: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/sites/default/files/private/midiateca/documentos/2017/programa-de-educacao-ambiental.pdf> . Depois de haver feito a pesquisa, constatando os problemas socioambientais e respectivas potencialidades, os(as) estudantes deverão elaborar os projetos que serão apresentados no dia da Conferência na Escola.

Os projetos dos(as) estudantes deverão ser apresentados por meio de banners padronizados com a dimensão (0,9mx1,2m), contendo os seguintes elementos/tópicos: logomarca da conferência; título do projeto; nome dos autores; resumo do trabalho; introdução; justificativa; objetivos; metodologia; apresentação dos resultados; conclusão e as referências.

7.3. Produção dos Materiais de Educomunicação

Os projetos elaborados pelos estudantes deverão seguir os princípios de uma produção educacional, a exemplo da alteridade (o olhar sobre o outro), da conscientização social (leitura crítica do conteúdo), da integração social (conectar as minorias e grupos marginalizados à sociedade, visando à diminuição das disparidades), da cidadania (deveres e direitos do indivíduo), das relações colaborativas(sociedade e indivíduo), etc. A mobilização social dos projetos se dará por meio de iniciativas como: a reunião de grupos de estudantes para discussão crítica das ideias e conhecimentos adquiridos nas pesquisas e levantamentos realizados. Posteriormente, os referidos projetos deverão ser socializados, no espaço escolar, por meio de peças educacionais, a exemplo de redes sociais (Facebook, Instagram, Tik-tok e Twitter), registros no Youtube, fanzine, apresentações no computador, jornais escolares, vídeo (duração máxima de 03

minutos), programas de rádio (duração máxima de 03 minutos), todos com tamanho máximo de 10 Megabytes (MB), com extensão de arquivo em AVI e/ou MP4, entre outros.

Os materiais de educomunicação devem ser apresentados junto ao Projeto de Ação durante a Conferência Escolar e nas etapas de seleção subsequentes, ou seja, Municipal (opcional), Territorial e Estadual.

No dia da Conferência na Escola, os projetos do estudantes deverão ser apresentados por meio de banners padronizados com a dimensão (0,9mx1,2m), contendo os seguintes elementos/ tópicos: logomarca da conferência; título do projeto; nome dos autores; resumo do trabalho; introdução; justificativa; objetivos; metodologia; apresentação dos resultados; conclusão e as referências.

7.4. Eleição do(a) Delegado(a) e Suplente

O/A delegado/delegada eleito/eleita, por seus pares, durante a Conferência na Escola irá representá-los nas etapas subsequentes, podendo ser eleito(a) durante estas, para a etapa estadual, respeitando os critérios elencados **no item 2 (página 3)** deste regulamento.

O/A suplente substituirá o(a) delegado/ delegada caso haja algum impedimento à sua participação em quaisquer das etapas.

A eleição deve ser conduzida de forma democrática segundo o princípio “*jovem escolhe jovem*”, ou seja, devem ser eleitos pelos próprios estudantes, é importante que os(as) estudantes estejam matriculados em uma turma do ensino fundamental II e/ou ensino médio, tendo idade entre 11 a 17 anos, sendo nascidos(as) entre 29/07/2005 e 29/07/2011, que participem ativamente da construção do projeto de ação durante a Conferência na Escola e tenham experiência de discutir questões socioambientais em coletivos, a exemplo da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida – COM-VIDA. Os/As delegados/delegadas ou suplentes eleitos na Territorial terão a oportunidade de participar da Etapa Estadual e serão acompanhados por professor(a) e/ou técnico do NTE.

7.5. Processo Seletivo de Projetos de Ação

A priorização dos projetos deverá obedecer aos seguintes critérios gerais, válidos também para as etapas escolares, municipais e territoriais, a saber:

- ter executado o processo de construção do Projeto de Ação de forma colaborativa, democrática e participativa;
- contemplar as diferentes questões socioambientais, em âmbitos municipais e territoriais, pensando de forma crítica a Educação Ambiental como promotora da cidadania nos territórios da Bahia, dialogando com os subtemas pilares desta edição: água, saúde, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional;
- ter coerência entre o projeto de ação elaborado e o Tema Central da IV CEIJMA;
- ter conexão ou nexos entre a ação e o Tema Central, formando um todo lógico;
- ter viabilidade no projeto, ou seja, o mesmo deve ser exequível do ponto de vista financeiro, técnico e em relação ao cronograma apresentado;
- ter clareza na apresentação do projeto de maneira compreensível, concisa e objetiva;
- ter consistência, ou seja, deve haver coesão entre as etapas do projeto;
- ter originalidade no projeto, implica na forma interessante e inovadora como este articula as dimensões local e global.

7.6. Registro de realização da Conferência na Escola

Após a realização da Conferência na Escola, deverá ser preenchido um cadastro com informações da unidade escolar, do(a) Delegado(a), do(a) Suplente e do Projeto de Ação que foi priorizado para representar a escola, **por meio do formulário** (<https://forms.gle/Ky9Yp3mv2UqByhQw7>), **até o dia 21 de outubro de 2022**.

A unidade escolar enviará ao seu Núcleo Territorial de Educação (NTE), aos cuidados da Coordenação de Educação Básica - CODEB, para fins de apresentação na etapa estadual, **uma mídia digital (CD/DVD ou pendrive) – com identificação do nome da escola, município, código INEP, telefone, e-mail e nome do(a) Delegado(a) e suplente - gravado com 04 registros fotográficos do Dia da Conferência na Escola e, principalmente, o Projeto de Ação selecionado pela unidade escolar, que deverá ser escrito, contendo a logomarca da conferência, título do projeto, nome dos autores, resumo do trabalho, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, apresentação e representação dos resultados, conclusão e as referências.**

Destacamos que cada Núcleo Territorial de Educação da Bahia deverá ter um projeto prioritário que será exposto na Conferência Estadual, pelo(a) delegado(a) - representante territorial, por meio de banner, conforme padronizado no item 7.2 (página 7).

8. CONFERÊNCIA MUNICIPAL E/OU TERRITORIAL

As Conferências Municipais (etapa opcional) e Territoriais (etapa obrigatória) serão acompanhadas por comissões organizadoras que oferecerão apoio técnico para consolidar e aprofundar o Tema Central e os subtemas debatidos nas escolas e, assim, constituir uma delegação municipal e/ou territorial para representação na etapa estadual.

Os projetos resultantes da etapa escolar, assim como os seus respectivos produtos de educomunicação, serão apresentados pelo(a)s delegados / delegadas nas diversas etapas da Conferência. Desta forma, os projetos poderão contribuir para políticas públicas que contemplem à Educação Ambiental como promotora da cidadania nos territórios da Bahia, referendando os subtemas considerados pilares desta edição.

As comissões organizadoras deverão elaborar regulamentos próprios em consonância com o Regulamento da Conferência Estadual.

Caso haja dois ou mais Delegados(as) oriundos de Conferências Municipais, eles(as) disputarão entre si uma vaga exclusiva, dentre os selecionados para delegação territorial, que participará na Conferência Estadual. Caso não haja Delegados(as) nesse segmento, esta vaga continuará destinada a um(a) Delegado(a) da Rede Estadual de Ensino.

Deverá a gestão municipal endereçar o resultado seletivo da Conferência Municipal ao Núcleo Territorial de Educação (NTE) a que pertence. Para isso, deverá enviar uma mídia digital (CD/DVD ou pendrive) – com identificação do nome da escola, município, código INEP, telefone, e-mail e nome do(a) Delegado(a) e suplente - gravado com 04 registros fotográficos do Dia da Conferência na Escola e, principalmente, o Projeto de Ação selecionado pela unidade escolar, que deverá ser escrito, contendo a logomarca da conferência, título do projeto, nome dos autores, resumo do trabalho, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, apresentação e representação dos resultados, conclusão e as referências.

Os custos com a Conferência no Município e os seus desdobramentos nas etapas subsequentes ficarão por conta da Gestão Municipal.

Para a Conferência Estadual, cada Delegação Territorial deverá trazer um banner do projeto prioritário conforme padrão supracitado e, também, um elemento representativo do território, que constituirá o “Mosaico Territorial Baiano”.

Cada Núcleo Territorial de Educação terá um número máximo de Projetos de Ação e, conseqüentemente, Delegados/ Delegadas que participarão da Conferência

Estadual – vide tabela com quantitativo de delegados(as) e acompanhantes (no APÊNDICE 01 - página 14).

Para fins de realização da Conferência Territorial (etapa obrigatória), foram utilizados os seguintes critérios de descentralização de recursos financeiros (vide planilha no APÊNDICE 02 - página 15):

Núcleos Territoriais que possuam de 10 a 30 unidades escolares – R\$ 10.000,00

Núcleos Territoriais que possuam de 31 a 78 unidades escolares – R\$ 20.000,00

Núcleos Territoriais que possuam de 79 a 260 unidades escolares – R\$ 30.000,00

9. CONFERÊNCIA ESTADUAL (etapa obrigatória)

Esta etapa tem por objetivo aprofundar o debate sobre o Tema Central e os subtemas da Conferência, considerando as especificidades e peculiaridades dos diferentes territórios, de forma a contemplar a perspectiva estadual, propiciando, principalmente, um espaço de intercâmbio nesta esfera.

A IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente deverá, também, aprofundar as discussões iniciadas nas etapas municipal e/ou territorial para a elaboração de propostas de ações que tratem das questões inerentes à água, saúde, alterações climáticas e segurança alimentar e nutricional de forma a incentivá-las a contribuir com a solução dos problemas socioambientais do Estado.

Para participar da IV CEIJMA, a delegação territorial deverá ser paritária, ou seja, respeitando a equidade de gênero. Para os NTE que tiverem escolas do campo, indígena e quilombola, destacamos que essas unidades têm uma representação garantida conforme o APÊNDICE 01 (página 14). Esta é uma medida de reparação histórica visando a valorização de povos que, outrora, foram tão invisibilizados no país.

Cada delegação territorial deverá ser acompanhada de adultos (professores /professoras, técnicos dos NTE ou das Secretarias Municipais de Educação) envolvidos no processo das conferências escolares, municipais e/ou territoriais.

Na Conferência Estadual, os(as) delegados(as) vão expor os projetos prioritários dos 27 Territórios de Identidade por meio de um banner padronizado (específico de cada território) com a dimensão (0,9mx1,2m), contendo os seguintes elementos/tópicos: logomarca da conferência; título do projeto; nome dos autores; resumo do trabalho; introdução; justificativa; objetivos; metodologia; apresentação dos resultados; conclusão e as referências.

Observação:

O/A delegado/delegada representante de comunidades indígenas deverá ser acompanhado, individualmente, pelo professor(a) responsável e, caso necessário, delegados(as) com deficiência, que assim solicitarem, podem também ser acompanhados(as) individualmente.

Durante as viagens, os acompanhantes deverão estar de posse do documento original de autorização de viagem dos pais ou responsáveis, registrado em cartório.

Caso pessoas e/ou instituições tenham interesse em participar, deverão solicitar as comissões organizadoras, por escrito, que analisará a viabilidade e pertinência da solicitação, desde que utilizem recursos próprios.

10. ETAPAS E PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS LIMITES
Realização da Conferência na Escola	até 21/10/2022
Registro da Escola para a IV CEIJMA	até 21/10/2022
Realização da Conferência Municipal / Escolha de Delegados	até 11/11/2022
Realização da Conferência Territorial / Escolha de Delegados	até 25/11/2022
Realização da Conferência Estadual	06 a 09/12/2022

11. ACESSIBILIDADE

Todas as etapas da Conferência que tenham participantes com necessidades especiais devem contar com instalações adequadas aos critérios de acessibilidade conforme a Portaria MEC nº 976, de 05 de maio de 2006 e Decreto nº 5.296 de 02 dezembro de 2004.

12. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, como responsável pela coordenação da IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, se reserva ao direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias produzidos em qualquer etapa da Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, incluindo os materiais enviados pelas comissões organizadoras e/ou postados no site da Conferência, divulgando-os por meio da mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia a

mencionar o crédito dos autores. Essas imagens e trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.

Os(As) participantes e autores(as) dos projetos/ trabalhos desenvolvidos nas diversas etapas da IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente deverão apresentar o documento acerca da cessão de direitos da veiculação das imagens e depoimentos, conforme ANEXO 01 (página 18).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao registrar o seu projeto de ação pelo formulário próprio da IV Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, a escola participante aceita as disposições dos Regulamentos que regem as referidas etapas.

13.2. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelas Comissões Organizadoras.

13.3. Com intuito de facilitar os processos de Conferência, disponibilizamos modelos de autorização de deslocamento e de hospedagem para crianças/ adolescentes, conforme os **ANEXOS 02 e 03 (páginas 19 e 20)**.

APÊNDICE 01

**QUANTITATIVO DE DELEGADOS E ACOMPANHANTES PARA A CONFERÊNCIA
ESTADUAL POR NTE**

NTE	BÁSICA	INDÍGENA	QUILOMBOLA	CAMPO	TOTAL DE DELEGADOS	ACOMPANHANTES	TÉCNICO NTE	TOTAL POR NTE
01 - Irecê	4	0	1	1	6	2	1	9
02 - Bom Jesus da Lapa	6	1	1	1	9	3	1	13
03 - Seabra	6	0	1	1	8	3	1	12
04 - Serrinha	8	0	0	1	9	4	1	14
05 - Itabuna	10	1	1	1	13	5	1	19
06 - Valença	4	0	1	1	6	2	1	9
07 - Teixeira de Freitas	6	1	1	1	9	3	1	13
08 - Itapetinga	2	0	0	1	3	1	1	5
09 - Amargosa	6	0	0	1	7	3	1	11
10 - Juazeiro	6	0	0	1	7	3	1	11
11 - Barreiras	6	0	0	1	7	3	1	11
12 - Macaúbas	2	0	1	1	4	1	1	6
13 - Caetitê	6	0	1	1	8	3	1	12
14 - Itaberaba	4	0	0	1	5	2	1	8
15 - Ipirá	4	0	0	1	5	2	1	8
16 - Jacobina	2	0	1	1	4	1	1	6
17 - Ribeira do Pombal	6	1	0	1	8	3	1	12
18 - Alagoinhas	8	0	1	1	10	4	1	15
19 - Feira de Santana	12	0	0	1	13	5	1	19
20 - Vitória da Conquista	8	0	0	1	9	3	1	13
21 - Santo Antônio de Jesus	6	0	1	1	8	3	1	12
22 - Jequié	6	0	1	1	8	3	1	12
23 - Santa Maria da Vitória	4	0	1	0	5	2	1	8
24 - Paulo Afonso	4	1	0	1	6	2	1	9
25 - Senhor do Bonfim	4	0	1	1	6	2	1	9
26 - Salvador	40	0	0	1	41	20	1	62
27 - Eunápolis	4	1	0	1	6	2	1	9
QUANTITATIVOS TOTAIS					230	90	27	347

APÊNDICE 02

PLANILHA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA TERRITORIAL

NTE	TOTAL POR NTE	CUSTO POR NTE (R\$)
01	29	10.000
02	35	20.000
03	43	20.000
04	53	20.000
05	65	20.000
06	26	10.000
07	34	20.000
08	16	10.000
09	30	10.000
10	39	20.000
11	36	20.000
12	15	10.000
13	35	20.000
14	22	10.000
15	24	10.000
16	13	10.000
17	35	20.000
18	47	20.000
19	79	30.000
20	54	20.000
21	37	20.000
22	32	20.000
23	18	10.000
24	20	10.000
25	24	10.000
26	260	30.000
27	17	10.000
TOTAL	1138	440.000

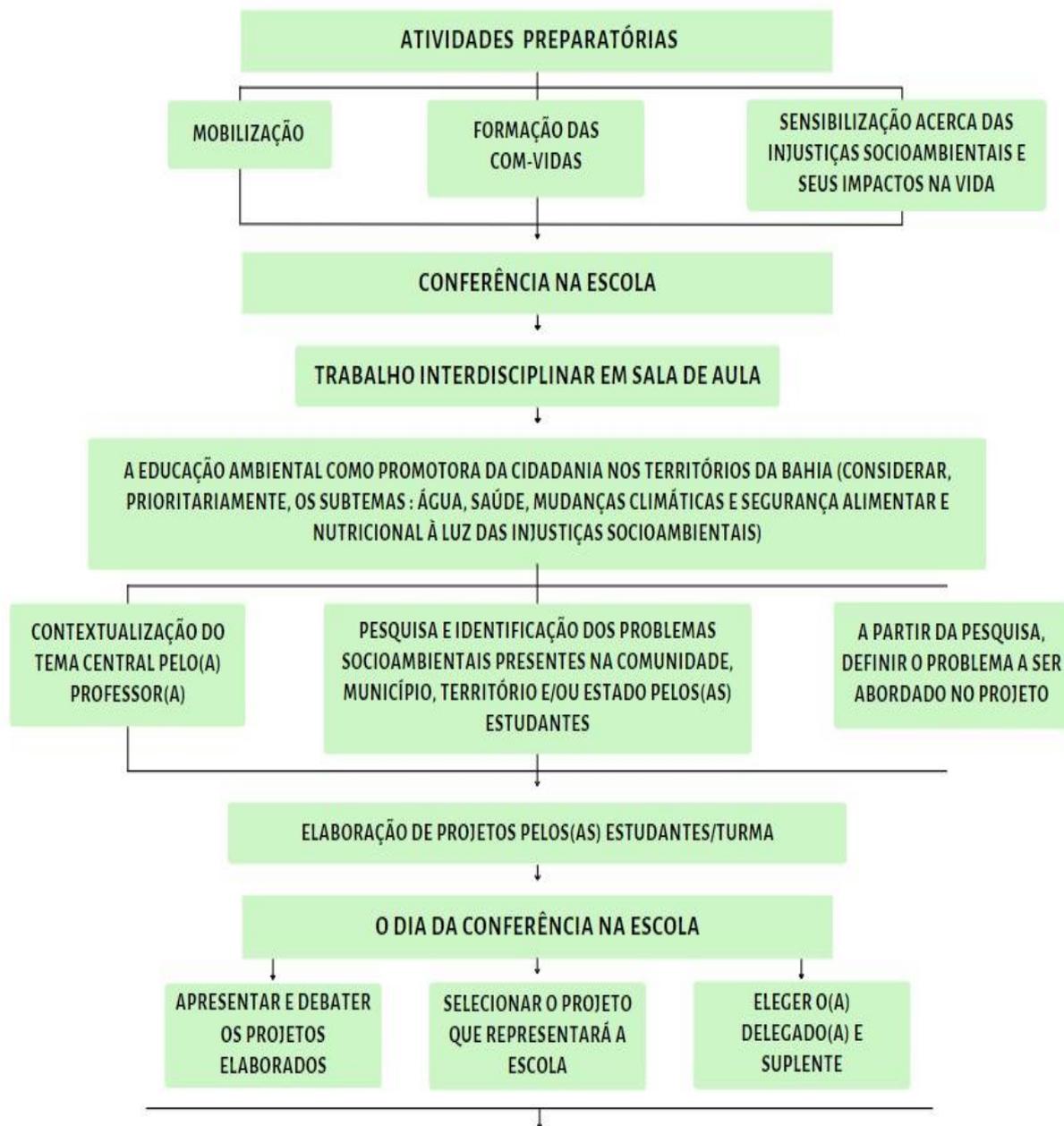
Critérios para cálculo de descentralização de recursos financeiros para etapa territorial:

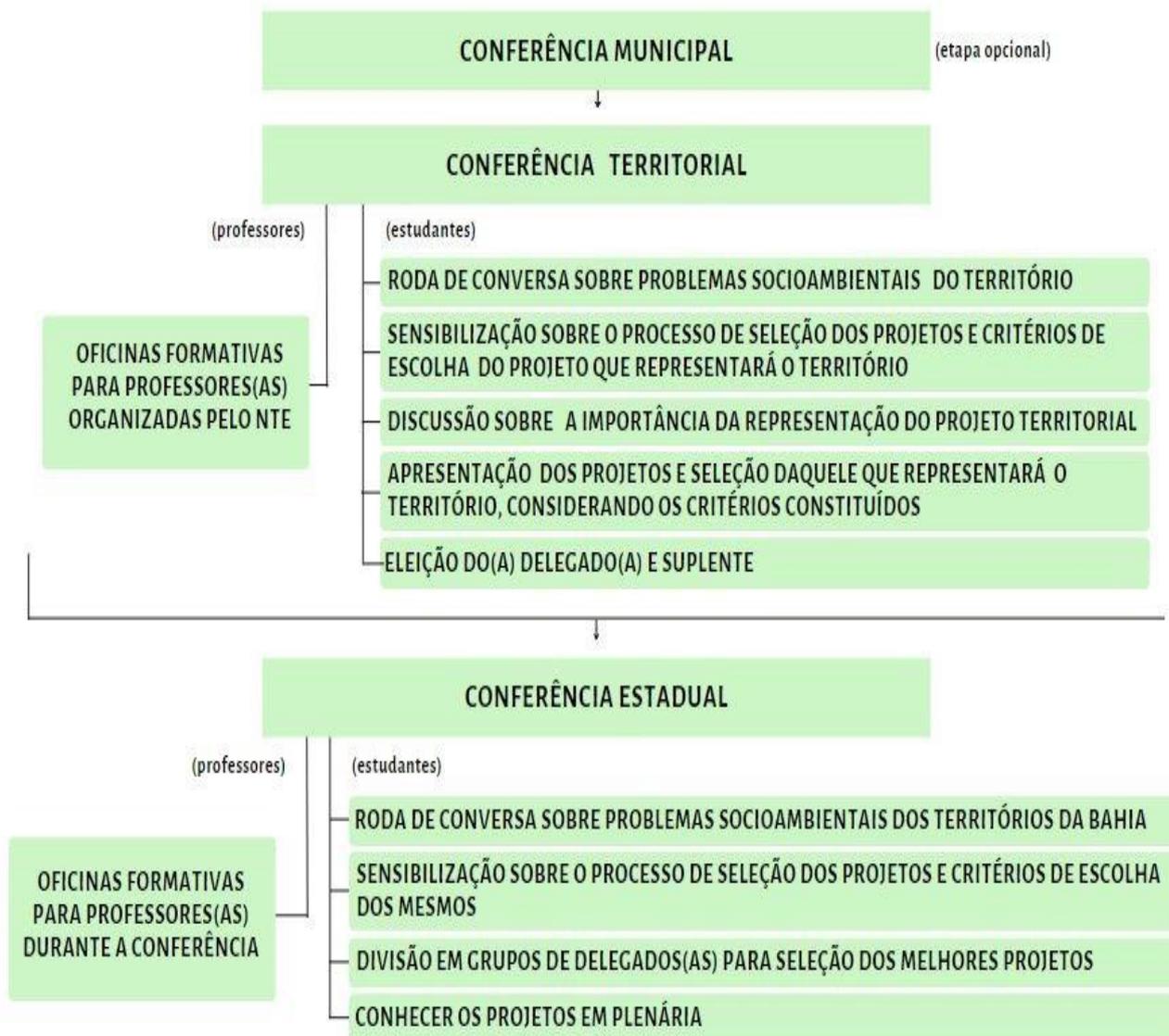
De 10 a 30 unidades escolares – R\$ 10.000,00

De 31 a 78 unidades escolares – R\$ 20.000,00

De 79 a 260 unidades escolares – R\$ 30.000,00

APÊNDICE 03





ANEXO 01



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade nº _____, residente e
domiciliado(a) _____, responsável
legal pela criança/adolescente, _____, portador(a)
de cédula de identidade nº _____, autorizo a gravação em vídeo da
imagem e depoimentos da(o) criança/adolescente supracitada(o), bem como a sua
veiculação em qualquer meio de comunicação para fins de divulgação da IV Conferência
Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente ou de temas a ela correlacionados, sem
quaisquer ônus e restrições.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de
direitos da veiculação das imagens e depoimentos da(o) criança/adolescente
supracitada(o), não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Sempre que possível será citado o nome da(o) criança/adolescente das peças.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) responsável legal

Assinatura da(o) criança/adolescente

ANEXO 02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ UF _____,
residente e domiciliado (a) Rua/AV. _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____, Estado da Bahia, pai/mãe ou responsável legal pela criança/
adolescente _____,
autorizo meu filho/filha acima citado, a viajar para a cidade de _____ –
Bahia, nos dias _____, para participação da IV Conferência Estadual
Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Pai/Mãe ou Responsável

ANEXO 03



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ UF _____, residente
e domiciliado (a) Rua/AV. _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____,
Estado da Bahia, pai/mãe ou responsável legal pela criança/adolescente,
_____, autorizo meu filho/filha
acima citado, para se hospedar na cidade _____ – Bahia, nos dias
_____, para participação da IV Conferência Estadual Infantojuvenil
pelo Meio Ambiente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Pai/Mãe ou Responsável